



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2025

PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 63, combinado com a lei n° 977/2010 de 14 de abril de 2010, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no item 12.6 do processo seletivo n° 005/2020, Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1- DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA

1.1. O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária, destinada a prover função de Agente de Saúde para continuidade dos trabalhos desenvolvidos na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, devido a Licença Maternidade da servidora efetiva e até o retorno desta.

1.2 Quadro de Agente de Saúde

Função	Vencimento	N° de vagas	Carga Horária	Escolaridade	Provas
Agente de Saúde	R\$ 2.855,49	01	40 horas semanais	Portador de Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	Títulos

Obs.: Observar descrição anexa do Cargo

1.3 O candidato não poderá solicitar redução da carga horária.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- Estarão abertas nos dias, **05 de Maio até 16 de Maio de 2025, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min**, junto a, sito a Rua João Castilho, 111, na cidade de Tunápolis (SC).

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal.

2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento.

2.3.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

2.3.7 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo.

2.3.8- Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 - Documentos para inscrição:

2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.

2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral.

2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.

2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dia após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 01 dia, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos inscritos obedecerá aos critérios abaixo nesta ordem:

I - Cursos da área técnica em Saúde Certificado de participação em cursos específicos da área técnica da Saúde, com carga horária mínima de 16h.

II - Experiência Profissional Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Agente de Combate as Endemias ou de Agente Comunitário de Saúde, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

III - Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Diploma/Certificado, em Instituição Reconhecida.

4.1.2 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez;

4.1.3 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

4.1.4 – Havendo empate entre dois ou mais candidatos precederá o de maior idade.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

5.2 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

6 - DA COMPETÊNCIA

6.1 – É de competência da Prefeitura Municipal:

a) Elaborar o Edital,

b) Divulgar o edital.

c) Realizar as inscrições dos candidatos.

d) Receber os recursos dos candidatos.

e) Realizar o desempate quando necessário.

f) Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.

7- DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES

7.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

8 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORARIO
------------	------	---------



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Recebimento das inscrições	05/05/2025 - 16/05/2025	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h.
Resultado da homologação das inscrições	19 de Maio de 2025	A partir das 10h00min
Resultado classificatório preliminar	19 de Maio de 2025	A partir das 15h00min
Prazo para recurso	20 de Maio de 2025	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h.
Resultado classificatório final	23 de Maio de 2025	A partir das 8h00min

9 – DA COMISSÃO

9.1 Ficam constituídos como comissão de avaliação e classificação: Clair de Fátima Guarda Pohlmann, Valmi Schweickert e Jaqueline Schwengber

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

Tunápolis, Santa Catarina, 30 de Abril 2025.

LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

01. Presta assistência ao indivíduo, família e comunidade, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
02. Participa de programas de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;
03. Participa na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
04. Participa de atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
05. Participa na execução de programas de vacinação de acordo com o esquema adotado pela Secretaria de Estado da Saúde;
06. Notifica doenças transmissíveis;
07. Participa das atividades de vigilância epidemiológicas;
08. Faz visita domiciliar;
09. Participa de ações de saúde, desenvolvidas na comunidade;
10. Participa da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
11. Faz registro das atividades realizadas;
12. Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Portador de Diploma de Conclusão de 2º Grau ou treinamento específico na área de atuação